



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ /2023.

Cria novos cargos efetivos junto ao quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam criadas as referências 17, 18, 19 e 20, que passarão a compor a Tabela de Referências instituída pelo Anexo IV, da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Referência	Valor
17	5.674,81
18	6.980,02
19	8.445,83
20	10.135,00

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo que passam a pertencer ao quadro de pessoal do Poder Executivo e constar nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Quantidade de Cargos	Cargo	Referência	Carga Horária Semanal
01	Médico I	20	40 horas

Art. 3º A Descrição dos cargos criados pelo artigo 2º integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme redação do Anexo A desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º É parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II - Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 27 de junho de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2012.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2012.

Cargo: MÉDICO I	Código:
Descrição Detalhada	
<ul style="list-style-type: none">- Atua em programas implantados pelo Sistema Único de Saúde, especialmente o Programa Saúde da Família – PSF, ou em outras áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio, físico ou eletrônico, a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde.- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.- Realiza visitas <i>in loco</i>, quando necessário ou mediante as políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde.- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
Especificações: Jornada de trabalho de 40 horas semanais.	
Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	
Experiência: Não exigida.	

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 27 de junho de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 044/2023.

Rubinéia, SP, 27 de junho de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALEX OLIVO

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que cria novos cargos efetivos junto ao quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

Esclarecemos que o cargo em questão será ocupado por médico que prestará serviços com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo necessário junto aos programas de saúde pertencentes ao SUS.

Atualmente tal profissional foi contratado pelo município através de licitação, mas deverá ser substituído por profissional efetivo, conforme determina o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o esta prefeitura e o Ministério Público Estadual.

Cabe esclarecer que a remuneração sugerida para o cargo está dentro do limite exigido pela legislação vigente, não ultrapassando os valores pagos a título de subsídio ao chefe do Poder Executivo.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal